



## CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

**Resolução nº 01/2009**

*Aprovada em 28/01/2009*

Estabelece normas para a participação de Colaborador Voluntário na Escola Politécnica.

Considerando a publicação da Resolução nº 08/2008 de 10/07/08 do Conselho Universitário – CONSUNI que estabelece normas para a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão de Colaborador Voluntário;

Considerando as oportunidades que a citada Resolução cria no sentido de dar nova dinâmica ao corpo docente da Escola Politécnica pela manutenção em atividade de profissionais de reconhecida competência, pela incorporação de jovens promissores e pela facilitação da integração com outras Universidades e com o setor produtivo;

Considerando que o processo de indicação de Colaboradores Voluntários por ser simples e rápido, pode gerar movimentos que resultem numa precarização da força de trabalho da Escola Politécnica, o que deve ser evitado;

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 28 de janeiro de 2009, RESOLVE:

Artigo 1º. As indicações de Colaboradores Voluntários, formuladas pelos Departamentos, de acordo com o Artigo 3º da Resolução 08/2008 do CONSUNI, serão encaminhadas preliminarmente à Comissão de Ensino da Congregação da Escola Politécnica que elaborará parecer a ser apreciado pela Congregação.

Artigo 2º. O número de Professores Colaboradores Voluntários de um Departamento não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do total de professores efetivos lotados e em exercício nesse Departamento.

Parágrafo Único. Exclui-se desse computo os professores aposentados da Universidade Federal do Rio de Janeiro que vierem a ser indicados como Colaborador Voluntário.

Artigo 3º. Casos especiais, ouvida a citada Comissão de Ensino, serão apreciados pela Congregação da Escola.

Artigo 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola Politécnica, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*